



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

REQUERIMENTO n.º 12

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

51

Entrada em

16/03/2025

Encarregado

ANDRÉ ROSA, vereador, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 7º, 31 e 49 "X" todos da Constituição Federal, artigo 136, VI do Regimento Interno Câmara e artigo 22, X da Lei Orgânica do município de Itamogi, e sob amparo do dever fiscalizatório e do exercício do controle externo dos atos praticados pelo Representante do Poder Executivo, comparece à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamogi, para fins de REQUER as INFORMAÇÕES ABAIXO elencadas, quis seja:

**SEJA INFORMADO PELO PREFEITO MUNICIPAL A IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO OBJETO DO PREGÃO N° 031/2025**

Justifica-se o presente requerimento o fato da existência do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Dessa forma segundo os termos legais o Prefeito Municipal deve designar os agentes públicos responsáveis para exercer a função de agente de contratação.

Reporto que deve ser um servidor efetivo, com formação ou atribuições compatíveis com a função, bem como o gestor do contrato não pode ter vínculos de parentesco (até o terceiro grau) com os licitantes ou contratados habituais da prefeitura municipal.



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Ressalta-se que é expressa no artigo 79, inciso XIX da Lei Orgânica do município de Itamogi a competência privativa do prefeito municipal de prestar as informações solicitadas pelos Vereadores.

Bem como assevera o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do município de Itamogi, que o prefeito se não atender os pedidos de informação da Câmara Municipal, pratica infração político administrativa, podendo ser responsabilizado até mesmo com a perda do mandato.

No mais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garante a qualquer cidadão e com maior força ao parlamentar, o acesso a dados públicos, incluindo editais, contratos e resultados de licitações públicas realizadas pelo município.

É prerrogativa e portanto, parte fundamental da função dos vereadores, a fiscalização do Poder Executivo, sobretudo quanto as questões que se referem as contratações públicas realizadas por processos licitatórios, onde se evidencia a origem de despesas que devem ser custeadas pelo orçamento público aprovado pela Câmara Municipal.

Considerando que foi realizada pela prefeitura municipal no ano de 2025, licitação para contratação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em prédios públicos municipais, sagando-se vencedora a empresa "LMJ Engenharia e Construção" e que a modalidade licitatória foi pregão eletrônico, havendo portanto o edital deste certame com as especificações detalhadas da forma de execução do serviço contrato, necessário se faz que os vereadores sejam informados sobre o fiel e efetivo cumprimento do edital pela empresa contratada.



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Dessa forma, conto com o apoio  
dessa casa de Leis, para que o presente requerimento seja aprovado  
e que o ilustre Prefeito no exercício de sua competência privativa  
forneça a resposta, evitando adoção de providências, voltadas a  
responsabilização nos termos legais autorizadores.

Itamogi/MG, 06 de março de 2026.

**ANDRÉ ROSA**

*Vereador*